



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /WhatsApp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formalização de procedimento para aquisição de certificados digitais tipo A1, para servidoras e vereador.

2. JUSTIFICATIVA

A certificação digital garante autenticidade, confidencialidade, integridade nas operações realizadas por meio dela, atribuindo validade jurídica. Por ser realizado por meio eletrônico, os serviços dispensam a presença física, significando agilidade, sustentabilidade e redução de custos em todo processo.

Justificamos a necessidade desta contratação porque os certificados em uso, das servidoras Adriana e Lúcia, vencem no próximo dia 23. E o certificado para o vereador Senhor Mauro dos Santos, suplente, que iniciou suas atividades no dia 1º de fevereiro, é necessário para assinatura digital nos processos legislativos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecer a certificação digital tipo A1 para duas servidoras e um vereador, pelo período de um ano.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Câmara Municipal de Pitanga.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada deverá prestar o serviço de fornecimento de certificação digital, realizando todos os atos necessários para a efetivação da prestação do serviço.
2. Para o atendimento desta contratação, a contratada não poderá acrescer qualquer valor além do apresentado por ocasião da contratação.
3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato.
5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6. PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Após a prestação do serviço, o pagamento será efetuado pela contratante em até 03 dias úteis após o aceite da nota fiscal, que deverá ser emitida após a realização dos serviços nas condições deste termo de referência.
2. O pagamento será realizado através de boleto, transferência bancária ou chave PIX, a ser informado pela contratada, no campo de observações da nota fiscal.
3. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa vigente, da Secretaria da Receita Federal.
4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

Pitanga, 15 de março de 2023.

Adriana T. Lorenzetti Merigo
Direção Geral. Portaria 9/2023